

## PORTARIA Nº 42, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre regime de trabalho.

A Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e o disposto no Código de Conduta e Ética aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua 183ª reunião, datada de 21/12/2023 e do disposto na Portaria nº 10, de 30 de abril de 2025,

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica autorizado o pedido do funcionário **Thomaz Franklin de Souza Jorge**, em caráter excepcional devido a indisponibilidade de transporte público de Luminárias a Lavras com a permanência do regime híbrido, nos termos previstos no Edital nº 65/2021. O funcionário deverá desempenhar as atividades presencialmente terça e sexta e os demais dias teletrabalho, no entanto, esses dias poderão ser alterados de acordo com a demanda do projeto.

**Art. 2º** De acordo com Portaria nº 10, de 30 de abril de 2025, Art. 3º § 3º O funcionário deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas/Fundecc (rh@fundecc.org.br), o relatório das atividades desenvolvidas, até o 5º dia útil do mês subsequente, com ateste do (s) coordenador (es) do (s) projeto (s) ao (s) qual (is) estiverem vinculados ou do responsável imediato no local de exercício das atividades.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Piovesan Melchiori  
Diretora Executiva da FUNDECC